

## **LEI Nº 172/95**

DECLARA IMÓVEL DE  
UTILIDADE PÚBLICA PARA  
EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 274,77m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros), no perímetro urbano de Cajati, em nome do espólio de José Pereira de Moraes, com as seguintes confrontações: Frente: com a Rua Joaquim Seabra de Oliveira, medindo 9,85 metros; Fundos: com a Prefeitura Municipal de Cajati, medindo e Tochio Adati 10,85 metros; Lado Direito: com o Sr. Josuel Volpini, medindo 29,00 metros e Lado Esquerdo: com o Sr. Tochio Adati, medindo 25,76 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a instalação definitiva da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 12 DE ABRIL DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal